

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 23/05

P.L. Nº 28/05 155/05

Publ: 24/03/05

LEI Nº 4.665 DE 22 DE MARÇO 2005. (Vereador: Evandro Magnusson Filho)

> "Institui no Município de Indaiatuba a Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, a "Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 08 de março – Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero", tem por objetivo sensibilizar as mulheres sobre a necessidade da realização do exame clínico, visando detectar qualquer anormalidade, devido a sua alta freqüência e, sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção de sexualidade e a própria imagem pessoal, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecerá e organizará o calendário de atividades a serem desenvolvidas, promovendo na semana aludida, ampla divulgação junto aos postos de saúde, hospitais, ambulatórios, escolas, além de outros estabelecimentos públicos da municipalidade, inclusive a zona rural e também a população em geral, sobre a incidência da doença e sua prevenção.

Art. 4º - A "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero" será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de março de

2005.

JOSÉ DNÉRIO DA

PREFEITO